

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071 /2018

Aos 03 dias do mês de maio de 2018, autorizado pelo ato das folhas (26) do processo de Pregão Presencial nº 031/2018, Processo de Registro de Preços nº 050/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica Nº 022/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 13.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JOSÉ DORGIVAL PEREIRA ME**, CNPJ nº 86.496.312/0001-53, representado pelo Sr. **José Dorgival Pereira**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	350	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	5,05	1.767,50
02	105	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CÓPIA DE CHAVE TETRA	18,50	1.942,50
03	45	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE AUTOMÓVEL COM CÓDIGO.	126,00	5.670,00
04	230	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA COM TROCA DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL	69,50	15.985,00
05	280	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE YALE	5,05	1.414,00
06	175	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA SE NECESSÁRIO TROCA FECHADURA STAM SIMPLES	66,50	11.637,50
07	180	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA E SE NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO DE CADEADO TIPO STAM 30 MM	28,83	5.189,40
08	155	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA DE PORTA	20,50	3.177,50
09	450	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE ALIANÇA	5,05	2.272,50
10	280	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONSERTAR FECHADURA DE PORTA SIMPLES	35,00	9.800,00
11	140	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONSERTAR FECHADURA DE PORTA TIPO TETRA	48,00	6.720,00
12	210	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONSERTAR FECHADURA DE PORTA TIPO GORJA	34,00	7.140,00
13	180	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA E SE NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO DE CADEADO TIPO STAM 40MM	33,50	6.030,00
14	250	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE GORGE SIMPLES	9,30	2.325,00
15	150	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA COM SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO DE CADEADO TIPO STAM 45MM	38,50	5.775,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 86.845,90 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de serviço por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação das Secretarias devendo ser executados em até 24 horas após emissão da ordem de serviços.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.39.00**  
**02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.39.00**

**02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.39.00**  
**02.07.01.04.122.0003.2038..3.3.90.39.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 031/2018.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 031/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a) Nilo César do Vale Baracho, representante da Secretaria Municipal de Saúde, do Sr(a) Mariangela Alves da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação e do Sr(a) André Carlos Alves da Silva, representante da Secretaria Municipal de Administração.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **José Dorgival Pereira**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 03 de maio de 2018.

**JOSÉ DORGIVAL PEREIRA ME**  
**José Dorgival Pereira**  
Detentora da Ata